



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TAUÁ E A EMPRESA BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE APOIO OPERACIONAL DE MOTORISTAS PARA ATENDER AO CAMPUS TAUÁ.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO CEARÁ - CAMPUS TAUÁ**, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, 01, Bairro Colibris, CEP: 63660-000, Tauá - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Weberte Alan Sombra, nomeado pela Portaria nº 1217/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 197****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.074.080/0001-18, sediada na Rua Nenê Arruda, nº 62, Bairro Cambeba - CEP: 60.822-415, em Fortaleza/CE doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por José Tiago Filho, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23490.001109/2024-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 58/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento, sob o processo nº 23490.001109/2024-71, com fulcro no art. 25, paragrafo 7º, paragrafo 8º, inciso II e art. 92, inciso V, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, artigos 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e em conformidade com a cláusula sétima do instrumento contratual, tem por objeto repactuar, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, o valor global do Contrato nº 09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, reajusta-se o preço dos salários e benefícios, com abrangência territorial no Estado do Ceará. Consequentemente, fica composta da seguinte forma:

Procedimentos	Quantidade de Postos	Diárias Mensal	Diárias Anual	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal	Valor Global Anual
Contrato inicial	2	R\$ 4.140,87	R\$ 49.690,43	R\$ 5.663,20	R\$ 11.326,40	R\$ 185.607,23

1ª Repactuação	2	R\$ 4.350,10	R\$ 52.201,16	R\$ 5.954,42	R\$ 11.908,84	R\$ 195.107,24
-------------------	---	--------------	---------------	-----------------	---------------	-------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025 está garantida pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei n.º 14.802 de 10 de janeiro 2024 (PPA 2024-2027), a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025) e a Lei nº 15.121 de 10 de abril de 2025 (LOA 2025). Os dados a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

- 3.1.1 PTRES: 231575
- 3.1.2 FONTE: 1000000000
- 3.1.3 ELEMENTOS DE DESPESA: 339037/01
- 3.1.4 NOTA DE EMPENHO: 2025NE000011
- 3.1.5 PI: L20RLP0100N

3.2 O empenho poderá ser reforçado conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA, em virtude da presente repactuação contratual, deverá realizar a revisão do valor da garantia do Contrato nº 09/2024, cujo percentual de 5% (cinco por cento) incidirá agora sobre o novo valor total do instrumento contratual, passando a ser de R\$ 9.755,36 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme a cláusula sétima do Instrumento Contratual, especialmente o subitem 7.25. Aludida garantia, cuja validade deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Weberte Alan Sombra
Diretor Geral
IFCE - *Campus* Tauá



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 17/07/2025, às 15:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7648642** e o código CRC **72A8350E**.